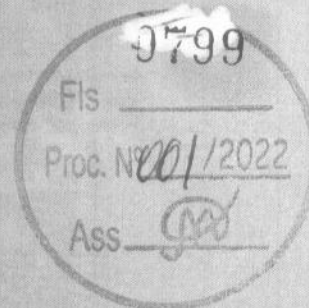


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº 0408/2022

APENSO AO PROC. ADM Nº 3051/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 378/2022-PMCH



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
AO CONTRATO Nº 378/2022-LOTE 04,
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LOTE 4 -
ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM
(UNIDADES HOSPITALARES)).**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na Rua Cunha Machado nº 419 - Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado na nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MEDSERVICE LTDA**, CNPJ 26.667.763/0001-84, com sede Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís - MA, CEP 65.074-199, representada por Lucas Diego Fabiano Ferreira, RG 0438220020116 - SESP/MA, CPF 235.178.768-44, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, oriundo do Contrato nº 378/2022-PMCH da Concorrência nº 001/2022, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por reequilíbrio econômico-financeiro: Em razão da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, a Presidência da República, à época, determinou e publicou o novo valor do salário-mínimo a partir de 1º de janeiro de 2023.

1.2. Fica realinhado o valor unitário da seguinte forma: Aplica-se o índice de realinhamento de 6,99% (seis vírgula noventa e nove por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REAJUSTADO

2.1. Fica estipulado o novo valor na forma abaixo:

ESPECIALIDADE	UND.	VALOR UNIT. R\$	ÍNDICE DE REALINHAMENTO	VALOR UNIT. REALINHADO R\$
Técnico de Enfermagem	Hora	17,31	6,99%	<u>18,52</u>

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Inciso II, e Letra "d", do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadilha - MA, 26 de Janeiro de 2023.

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
CONTRATANTE

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Prefeitura Mun. de Chapadilha-MA

LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA
LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA

Responsável legal da empresa

CONTRATADA

Testemunhas

1. *Neilton Sousa Santa na*
CPF nº 077.969.133-46

2. *Christiano de Souza Viana*
CPF nº 02630449384

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

LOTE 4 - ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (UNIDADES HOSPITALARES)						
ITEM	ESPECIALIDADE	LOCAL/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE PROFISSIONAIS	UND.	CARGA HORÁRIA/MÊS/PROFISSIONAL	V. UNIT.MÉDIO
26	Técnico de Enfermagem	Centro de Especialidades Benu Mendes	11	HORA	120	18,52
30	Técnico de Enfermagem	Unidade de Pronto Atendimento - UPA	44	HORA	120	18,52
34	Técnico de Enfermagem	Hospital Antonio Pontes de Aguiar - HAPA	45	HORA	120	18,52
36	Técnico de Enfermagem	Maternidade	16	HORA	120	18,52
40	Técnico de Enfermagem	CAPS	1	HORA	120	18,52
42	Técnico de Enfermagem	SAMU	4	HORA	120	18,52
TOTAL DO LOTE 4						R\$ 3.226.924,80

Valor total: R\$ 3.226.924,80 (Três milhões, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO TERMO ADITIVO

PROC. ADM. Nº 0408/2022

APENSO AO PROC. ADM Nº 3051/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 378/2022-PMCH



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 378/2022-LOTE 04, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LOTE 4 – ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (UNIDADES HOSPITALARES)).

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MEDSERVICE LTDA**, CNPJ 26.667.763/0001-84, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, oriundo do Contrato nº 378/2022-PMCH da Concorrência nº 001/2022, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**. 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por reequilíbrio econômico-financeiro: Em razão da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, a Presidência da República, à época, determinou e publicou o novo valor do salário-mínimo a partir de 1º de janeiro de 2023. 1.2. Fica realinhado o valor unitário da seguinte forma: Aplica-se o índice de realinhamento de **6,99% (seis vírgula noventa e nove por cento)**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REAJUSTADO**. 2.1. Fica estipulado o novo valor na forma abaixo:

ESPECIALIDADE	UND.	VALOR UNIT. R\$	ÍNDICE DE REALINHAMENTO	VALOR UNIT. REALINHADO R\$
Técnico de Enfermagem	Hora	17,31	6,99%	<u>18,52</u>

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 3.1. Inciso II, e Letra "d", do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**. 4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls 0803

Proc. Nº 001/2022

Ass.

02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 26 de Janeiro de 2023.

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde/CONTRATANTE.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde